

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000 -



LEI Nº 1.410, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

**AUTORIZA COMPRA DE LOTE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

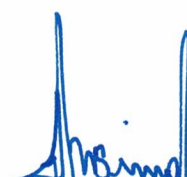
A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra um lote de terreno urbano, com edificação e área de 262, 67 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros), localizado neste Município na Av. Raul Soares esquina com Av. Newton Gonçalves Pereira, conforme escritura anexa, de propriedade do Sr. José Hesíquio Batista Caxito, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com a finalidade de construção de uma quadra poliesportiva ou outro equipamento urbano.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 18 de março de 2003.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar